CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA





Rua Humaitá, 1167 Centro - PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI

"ANTONIO BROLLO", o logradouro "Denomina público do loteamento Jardim Residencial Dona Lucilla, que especifica".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "ANTONIO BROLLO", a rua 11 do loteamento denominado "Jardim Residencial Dona Lucilla".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 17 de outubro de 2018.

LUIZ ALBERTO "Cobolinha" PEREIRA reador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Rua Humaitá, 1167 Centro - PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PALÁCIO VOTURA

JUSTIFICATIVA

Apresento aos nobres pares o presente projeto de Lei para homenagear a memória da Sr. Antonio Brollo.

Nascido em Campinas-SP aos 12/06/1904, mudou-se para Indaiatuba aos 18 anos de idade, exerceu suas atividades profissionais como lavrador e posteriormente como servente de obras vindo a trabalhar em grandes empresas da época como: J.P Urner S/A Engenharia e Construções, Christiani & Nielsen Engenharia, Singer do Brasil, entre outras.

Foi casado com a Sra. Maria Creatto Brollo e juntos tiverem 5 filhos.

Faleceu no dia 20 de junho de 1989 com 85 anos de idade em Indaiatuba-SP, município que residiu por mais de 67 anos, deixando com toda certeza uma grande saudade aos amigos e familiares.

Desta maneira, por ser esta uma justa homenagem, conto com os Nobres Colegas para a aprovação de tão relevante proposição.

Sala das Sessões, aos 17 de outubro de 2018.

LUIZ ALBERTØ

Véreador





Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

Oficio 161/2018

Indaiatuba, 26 de setembro de 2018

Ilmo. Sr.
Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Vereador da Câmara Municipal de Indaiatuba

A Comissão de Análise de Nomes para Denominação dos Próprios Municipais, da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, entendeu que os Srs. Celso Arthur Martini e Antonio Brollo e a Sra. Maria Magdalena Cainelli Nascimento, personalidade de caráter ilibado e moral, atendeu os requisitos estabelecidos por esta Fundação para ser homenageada, conforme a solicitação através do ofício G.V. 122.

Atenciosamente.

Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus Superintendente da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba